





	<b>CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA</b>
	<b>PROTOCOLO</b>
Processo N°:	<u>4024/2010</u>
Data:	<u>29 / 12 / 2010</u>
Ass.:	<u>Fam</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DEMAIS MEMBROS

**MODIFICA O ART. 9º DO PROJETO DE LEI 255/2010**

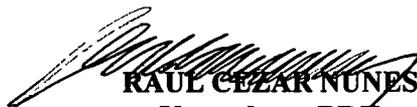
**EMENDA 40 / AO PROJETO DE LEI Nº. 255/2010**

**Art. 1º - Fica modificado o art. 9º do Projeto de Lei 255/2010.**

**Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares por meio de decretos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, objetivando reforçar dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte e por cento) do total da despesa fixada no Artigo 1º desta Lei, criando, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade orçamentária.**

**Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 28 de Dezembro de 2010.

  
**RAUL CEZAR NUNES**  
Vereador – PDT

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4024/2010

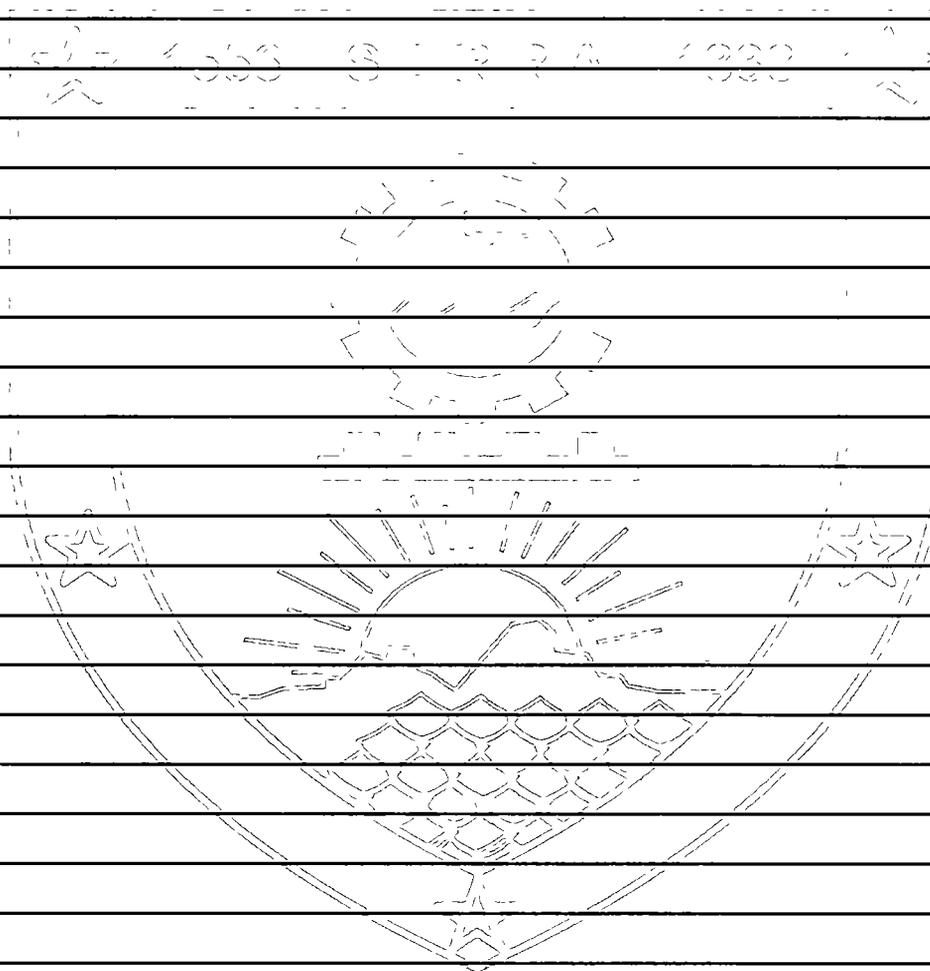
Data: 29 / 12 / 2010

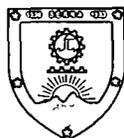
Ass.: *Ems*

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 29-12-2010

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Elio Carlos Pinheiro  
Protocolo Geral





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**PARECER Nº \_\_\_\_\_**

PROCESSO Nº. 4024/2010 – EMENDA MODIFICATIVA Nº. 40/2010 AO PROJETO DE LEI Nº. 255/2010 – ANEXO A MENSAGEM Nº 079/2010 – Emenda parlamentar do Vereador Raul Cezar Nunes.

**PARECER DO RELATOR**

Após análise e, considerando o acordo entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, em que cada legislador poderá apresentar emendas parlamentares visando manter o equilíbrio da peça orçamentária; opinamos pela rejeição da presente emenda tendo em vista que cabe somente ao Prefeito legislar sobre a organização tributária e orçamentária do município, razão pela qual deve esta Comissão opinar desfavoravelmente ao prosseguimento desta proposição.



**BRUNO LAMAS**

**Presidente - Relator**

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante interesse, acompanhamos na íntegra o parecer do relator, pela aprovação do projeto.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 29 de dezembro de 2010.

**SALVADOR FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Membro**

**ERICSON TEIXEIRA DUARTE**

**Membro**